



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 195/76 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- É declarada de utilidade, nos termos do artigo 5º, letras “e” e “i” da lei nº 3.365 de 21/06/41 para o fim de ser desapropriada, amigável ou judicialmente, parte de um imóvel rural de propriedade do Sr. Bernardo Mendes Filho, situado no distrito da cidade de Paineiras, dentro da linha perimétrica seguinte: tem início no prolongamento da Rua São José, nesta cidade, a 20 m da Rua Sergipe, até alcançar a Rua Padre Vital, daí virando novamente a esquerda, com ângulo de 90º segue em linha reta, até encontrar a Rua Mato Grosso; daí virando novamente a esquerda, formando um ângulo de 90º, segue em linha reta até encontrar a Rua São José, daí virando novamente a esquerda, formando um ângulo de 90º, segue em linha reta até encontrar o ponto onde teve início. A área dentro do perímetro acima será a que for encontrada em medição, a ser feita por agrimensor habilitado.

Parágrafo único- Ficam excluídas da desapropriação as casas residenciais e respectivos terrenos pertencentes a terceiros e localizados dentro do perímetro constante deste artigo.

Art.2º- Fica o poder executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, do terreno descrito no artigo anterior, em caráter de urgência.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer com as despesas necessárias a presente desapropriação

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 20 de dezembro de 1976